



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Trigésima Quarta Sessão Ordinária, na modalidade virtual, no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, sob a presidência Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa e Sergio Pinto Martins. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ROT - 1005060-23.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): LUIZ FURTUOSO DO NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Válter Tavares, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARUJÁ, Recorrido(s): LUIZ AUGUSTO DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). Vanderlei Lopes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1002174-51.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado(a): Dr(a). William Sidney Suleibe, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SONIA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Débora Marcondes Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Encaminhe-se cópia desta decisão ao magistrado de primeiro grau para ciência. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1001270-02.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): TZAR LOGISTICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Henrique Rabello Rosa, Advogado(a): Dr(a). Ana Luíza Wambier, Recorrido(s): C & C CASA E CONSTRUCAO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Jair Tavares da Silva, SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA, Advogado(a): Dr(a). Otávio Pinto e Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Belmonte Siphone, SERGIO LUCAS DE MIRANDA, Advogado(a): Dr(a). Aislan Moreira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional para abertura de prazo para saneamento dos vícios erigidos pela Corte Regional, a saber, erro de alvo - quanto à decisão a ser rescindida - e atualização monetária quanto ao valor da causa e recolhimento do depósito prévio. Após, para prosseguir no julgamento, como entender de direito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000718-03.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): RODRIGO DE SOUZA LEITE E MELLO, Advogado(a): Dr(a). Toshinobu Tasoko, Recorrido(s): BETWEEN DO BRASIL CONSULTORIA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Edson Fernando Hauagge, Advogado(a): Dr(a). Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, TIM CELULAR S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz Vicente de Carvalho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 550-41.2019.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CASINHAS, Advogado(a): Dr(a). Luiz Cavalcanti de Petribú Neto, Advogado(a): Dr(a). Tiago de Lima Simões, Advogado(a): Dr(a). Paulo Fernando de Souza Simões Júnior, Advogado(a): Dr(a). Paulo Fernando de Souza Simões, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Murilo Gonçalves de Carvalho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VERTENTES (APAMI), Advogado(a): Dr(a). Gilvan Florêncio da Silva, MARIA RAFAELA FARIAS DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Evelynty Sergyany Gomes Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 256-12.2021.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Júlia Serrat Stein, Advogado(a): Dr(a). Nathália Nunes Soares Lima, Advogado(a): Dr(a). Tainá da Silva Moreira, Recorrido(s): ESTEVAO ALVES RIBEIRO, PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA, RUDSON SILVA ALVES, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para, acolhendo a preliminar, declarar a nulidade dos atos procedimentais a partir da publicação do acórdão regional e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional de origem para que seja sanada a irregularidade (ausência de juntada do voto vencido - art. 941, § 3º, do CPC de 2015), com restituição às partes do prazo para a interposição de recurso e o regular prosseguimento do feito. Prejudicados os demais temas do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1003294-08.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Marcos Antônio Nunes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy, CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, SANTANDER BANESPA S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, SANTANDER S.A. - SERVICOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1002158-73.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARCELO OLIVEIRA MATOS, Advogado(a): Dr(a). Daniel Oliveira Matos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado(a): Dr(a). Daniel Popovics Canola, CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: RO - 1000935-85.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PAULO PEREIRA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Robson Prudêncio Gomes, Recorrido(s): COELHO DA FONSECA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Euclides José Marchi Mendonça, Advogado(a): Dr(a). Igor Moura Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto à gratuidade de Justiça, para, em reforma ao acórdão regional, julgar procedente o pleito rescisório. Em juízo rescisório, julga-se procedente o pleito de gratuidade de Justiça, afastando a necessidade de pagamento das custas pelo reclamante. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 1000644-85.2016.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SILVIO ROBERTO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Ana Maria Stoppa, Recorrido(s): SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 20092-36.2018.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MÁRCIO BENZ RODRIGUES, Advogado(a): Dr(a). Márcia Milan Maciel, Recorrido(s): METALÚRGICA FALLGATTER LTDA., Advogado(a): Dr(a). Sandro Luís Braun, Decisão: por unanimidade, pronunciar, de ofício, a decadência, extinguindo o processo com resolução de mérito. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 16266-03.2017.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr(a). Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Recorrido(s): LIBANIA CARVALHO DE SOUSA, Advogado(a): Dr(a). Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10816-42.2017.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DANIELA TURISMO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Fortunato José da Cunha Pinto, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr(a). Ronaldo Curado Fleury, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE DE DEUS, Advogado(a): Dr(a). Gilson Júnio Araújo Lobo do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 7309-35.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Embargado(a): RODOLFO MARCHIAFAVE, Advogado(a): Dr(a). Jean Nogueira Lopes, Advogado(a): Dr(a). Túlio César de Castro Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, rejeitá-los. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 838-30.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr(a). Antônio Cezar dos Santos, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 258-97.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr(a). Anibal Cesar Resende Netto Armando, Embargado(a): JOAO JOSE PESSOA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 196-57.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr(a). Fernando Araujo Fontes Torres, Embargado(a): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 11-41.2020.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Reybmm de Menezes, Embargado(a): CLETO SANTOS FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Rossana Carvalho Pimentel dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Nathalia Lais Alves Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, esclarecer que a ré fica isenta do recolhimento das custas fixadas nos termos do Decreto-Lei nº 509/69. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ED-ROT - 22192-95.2017.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LORI DE OLIVEIRA RAMIRES, Advogado(a): Dr(a). Linéia Strauss, Advogado(a): Dr(a). Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Agravado(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado(a): Dr(a). Daniel de Castro Magalhães, Advogado(a): Dr(a). Marilda de Paula Silveira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 445-98.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, Advogado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr(a). Klevelando Augusto Silva dos Santos, Agravado(s): ALDRIN ELDRIN SANTOS CAHINO, Advogado(a): Dr(a). Hélio Veloso da Cunha, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado(a): Dr(a). Jaime Martins Pereira Júnior, COSMA GONCALO DOS SANTOS, EDILSON JOSE DA SILVA, FRANCISCO PINHEIRO DE ASSIS, RH SERVICE - TERCEIRIZACAO EM REC. HUMANOS E REP. COMERCIAL LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA - HERMINEGILDA LEITE MACHADO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-RO - 197-94.2018.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ELVIO VIEGAS DA COSTA E SILVA, Advogado(a): Dr(a). Caroline Santos Cavalcante, Advogado(a): Dr(a). Silvia Santos Moura, Advogado(a): Dr(a). Robervaldo Pinheiro Cavalcante, Advogado(a): Dr(a). Roberval Santos Cavalcante Neto, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Henaut, Advogado(a): Dr(a). Stefhanne Caroline de Souza Santos, Advogado(a): Dr(a). Christiane Oliveira Ribeiro Taveira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 21773-36.2021.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TRANSPORTE RODOVIARIO SENI EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Bruno Silva de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Rafael Sperotto, Advogado(a): Dr(a). Sheila Fonseca Kovalski, Agravado(s): BIANCA DA SILVA PEREIRA, DAIANE GIRARDI PEREIRA ANDREOLA, LEO PEREIRA, LEONARDO DA SILVA PEREIRA, OLINDA LOPES DA SILVA, TATIANE GIRARDI PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONCALVES, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102911-09.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Priscila



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Recorrido(s): ALBERTO PEQUENO FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Aline Patricia Pereira Putzel, Autoridade Coatora: JUIZ DA 42ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo, por conseguinte, a decisão que indeferiu a antecipação de tutela nos autos do processo matriz. Custas pelo impetrante, no importe de R\$2,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$100,00, ficando dispensado do recolhimento, pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 102560-36.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Recorrido(s): MAISA XAVIER DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Freitas de Barros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100954-36.2022.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Felipe Campos Fernandes de Menezes, Recorrido(s): ANDRE LUIZ DE MELO GONCALVES, Advogado(a): Dr(a). Bruna Borges de Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para denegar a segurança, restabelecendo, por conseguinte, a decisão que indeferiu a antecipação de tutela nos autos do processo matriz. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, arbitradas sobre o valor dado à causa de R\$1.000,00 (fl. 7), dispensado em face do benefício da justiça gratuita ora deferido. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 1ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Titularidade) da 1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu/RJ o inteiro teor desta decisão. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ROT - 1080-77.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): RUDIMAR DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Sandro Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Jaqueline Starosky Gonçalves, Recorrido(s): MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA, Advogado(a): Dr(a). Pedro Henrique Bellaver, Advogado(a): Dr(a). Maria Luyhza Becker Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, quanto aos honorários advocatícios, determinar que seja observada a suspensão de exigibilidade prevista no art. 98, § 3º, do CPC. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 39000-28.2011.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr(a). Luiz Colnago Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDSAÚDE, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Zamprogno, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 37200-51.2011.5.21.0000 da 21ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): RAIMUNDO NONATO DE MENDONÇA, Advogado(a): Dr(a). Cid Bezerra de Oliveira Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, Advogado(a): Dr(a). Clawzio Ademar Vasconcelos Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 395-34.2018.5.11.0000 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Gizah de Campos Lima, Advogado(a): Dr(a). Marcio Luiz Sordi, Recorrido(s): MARIO JOSE NEPOMUCENO, Advogado(a): Dr(a). Weber dos Santos Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) julgar a ação rescisória improcedente; e b) condenar o autor ao pagamento de honorários, observada a suspensão de exigibilidade. Custas invertidas, pelo autor, dispensadas em razão da gratuidade da justiça.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 11740-14.2021.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ZIRANLOG LOGÍSTICA LTDA., Advogado(a): Dr(a). Gabriela Rodrigues da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BETIM, Embargado(a): RODRIGO JOSE DIAS MONTEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 10045-88.2022.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CARLOS EMÍLIO BARTIOTTI ANSELMO, Advogado(a): Dr(a). Paulo Henrique Oliveira Nascimento, Embargado(a): EDSON PEREIRA JÚNIOR, MARCIO LAEST DUARTE DOS SANTOS, MASTER BRASIL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ DA 32ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1002580-77.2018.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GERSON FRAGO DA COSTA, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida Evangelista de Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Antônio Rosella, Agravado(s): LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS, Advogado(a): Dr(a). Andréia Pereira Reis, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 101322-79.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RENATA MARTINS COELHO, Advogado(a): Dr(a). Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 435-72.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Advogado(a): Dr(a). Rafael Wesley Gonçalves de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): ADRIANO AUGUSTO BOQUADY ALVES, Advogado(a): Dr(a). Naiara Cláudia Baldanza Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 416-48.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARIA DAS GRACAS FERNANDES SABINO, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr(a). Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 319-21.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, Procurador: Dr(a). Fernando Araújo Fontes Torres, Agravado(s): EDMILSON SALDIA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 314-96.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dr(a). Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Agravado(s): MOACIR FERREIRA DE MORAES, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 233-84.2020.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr(a). Fernando Araujo Fontes Torres, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado(a): Dr(a). Elton José Assis, Advogado(a): Dr(a). Vinícius de Assis, Advogado(a): Dr(a). Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 207-52.2021.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr(a). Antonio Cezar dos Santos, Agravado(s): HEBER RIBEIRO, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Carboné, Advogado(a): Dr(a). Adriana do Nascimento Cordeiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 193-79.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Vanessa Borges Lima, Advogado(a): Dr(a). João Luiz Nobre Lopes, Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Simone Oliveira Ancelmo, Advogado(a): Dr(a). Renato de Almeida Gentil, Agravado(s): PRISCILA ROSA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 103422-07.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Alan Sampaio Campos, Recorrido(s): FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS REIS LUSTOSA, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Autoridade Coatora: JUIZ DA 77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100672-37.2018.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ROBERTO ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Ananias de Carvalho Arrais, Recorrido(s): SUPER MATRIZ ACOS LTDA, Advogado(a): Dr(a). Nelciane Moreira de Almeida, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: ROT - 100594-38.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): ROBSON FAZOLATO BARBOSA, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado(a): Dr(a). Monica Alexandre Santos, Advogado(a): Dr(a). Marcio Lopes Cordero, Advogado(a): Dr(a). Rafael do Vale Cruz, Advogado(a): Dr(a). André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Vivian Teixeira Monasterio Brito, Advogado(a): Dr(a). Henrique Lopes de Souza, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Advogado(a): Dr(a). Caio Gaudio Abreu, Advogado(a): Dr(a). Jose Carlos da Costa Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Natalia Miranda de Macedo, Advogado(a): Dr(a). Marcus Varão Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Manuela Martins de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Christiane Damasco de Castro, Advogado(a): Dr(a). Romulo da Conceicao Nogueira, Advogado(a): Dr(a). Claudia de Carvalho Monassa, Advogado(a): Dr(a). Raphael Inacio Medeiros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 9058-87.2020.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): METSO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Flávio Rosseto, Recorrido(s): MARCELO AUGUSTO GAEN SIMON, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Alamino Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente a ação rescisória. Custas em reversão, pelo autor, isento porquanto beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da causa, também pelo autor, sujeitos à condição suspensiva de exigibilidade prevista no art. 98, § 3º, do CPC. Prejudicado o exame do pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 649-06.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): HINAMAR ARAUJO DE MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). João Gabriel Vieira Wanick, Recorrido(s): ADELSON SOARES RIBEIRO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Dinah de Aguiar Pedrosa Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Fabiana Rodrigues de Melo, ASSOCIACAO DE HABITACAO POPULAR DO NORDESTE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, JOSE HENRIQUE RAMOS CASTELIANO, KLEBER LUIZ DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - SÉRGIO PAULO DE ANDRADE LIMA, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: ROT - 457-96.2021.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AGENCIA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES DO BRASIL - APEX-BRASIL, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Robert Angelo Rodrigues da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Recorrido(s): RICHARD SABAH, Advogado(a): Dr(a). André Santos, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 334-74.2019.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado(a): Dr(a). Rafael Agrello, Advogado(a): Dr(a). Jairo Martins Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Luís Felipe Cunha, Recorrido(s): DAFNHE THOR CASTRO DE MARTINS BARROS E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Edwar Barbosa Félix, Advogado(a): Dr(a). Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 188-50.2022.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA FRANCISCA GOLDBACH, Advogado(a): Dr(a). Lucas Eduardo Ferrari, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Recorrido(s): MUNICIPIO DE RIO NEGRO, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 130-25.2022.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SAULO RUBENS SANTOS SILVA, Advogado(a): Dr(a). Sedno Alexandre Pelissari, Advogado(a): Dr(a). João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto de Oliveira, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Stephan Eduard Schneebeili, Advogado(a): Dr(a). Manuella Alvarellos Piumbini, Advogado(a): Dr(a). Manoela Cardoso de Almeida Jorge, Advogado(a): Dr(a).



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Indiara Manzoli Fonseca, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 562-82.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MARCOS MARQUES DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). João Ribeiro Porto, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Tarcio Franklin Lustosa Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 10275-04.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO - UILLIAM FREDERIC D LOPES CARVALHO, Agravado(s): KRICIA NAYARA BICALHO OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Thays Vieira Damasceno, Advogado(a): Dr(a). Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Maria Ines Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonello, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1812-24.2020.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA INDUSTRIAL E COMERCIAL FUCK S A E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Gilney Fernando Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado(a): Dr(a). Angelito Dornelles da Rocha, Agravado(s): JOSE ODIRLEI BRANDAO E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Alan Braz Damaso da Silveira, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CANOINHAS - CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 80545-08.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ANA MARIA CIRINO NUNES - ME, Advogado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr(a). Francisco Olivando Paiva de Souza, Agravado(s): F FABIO DO NASCIMENTO CORDEIRO, F J CHAVES DE OLIVEIRA, F JUNIOR VIEIRA COUTINHO, JOAQUIM ARAUJO DA CUNHA, Advogado(a): Dr(a). Laura Danielle Jovino Lourenço, Advogado(a): Dr(a). Davinana Fernandes Fraga, PEDRO PAULO CIRINO NUNES, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 918-05.2020.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FRANCISCO INACIO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Alexandre Caputo Barreto, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procuradora: Dr(a). Talita de Castro Tobaruela, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 376-25.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): OZEAS GONCALVES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dr(a). Talita de Castro Tobaruela, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 1003679-77.2021.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: BELMIRO MARCONI, Advogado(a): Dr(a). Jeruza Cury, Embargado(a): CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA, Advogado(a): Dr(a). Waleska Marcele Oliva Onuki, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ED-ROT - 1129-05.2019.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Mariantonieta Pailo Ferraz, Embargado(a): ANDREIA HENRIQUE JEREMIAS, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Techy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pela Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa. **Processo: Ag-ROT - 1002636-47.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOSE BENEDITO DE MEIRA, Advogado(a): Dr(a). Camilla Gabriela Chiabrando Castro Alves, Advogado(a): Dr(a). Marianna Chiabrando Castro de Campos, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DOS SANTOS GÓIS, DIRCEU GONÇALVES VIANA, ELIANA APARECIDA FRASNELLI, HAROLDO DE OLIVEIRA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr(a). Rodrigo de Abreu, LENICE MARIA CAPITÂNIO ROCCO, MARCOS ANTÔNIO ALVES WEBER, MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA FERREIRA, RAIMUNDO JUBEMÁRIO DE SOUZA, ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA, SUELI ALVARENGA CARNEIRO TELES, VANIA FRANÇA MALAGRINO, WALTER MASSARU NAGATA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, diante de sua manifesta inadmissibilidade, condenar o agravante a pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa ao agravado, com fundamento no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-RO - 1002634-77.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DIRCEU GONCALVES VIANA, Advogado(a): Dr(a). Camilla Gabriela Chiabrando Castro Alves, Advogado(a): Dr(a). Marianna Chiabrando Castro de Campos, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DOS SANTOS GÓIS, ELIANA APARECIDA FRASNELLI, HAROLDO DE OLIVEIRA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr(a). Rodrigo de Abreu, JOSÉ BENEDITO DE MEIRA, LENICE MARIA CAPITÂNIO ROCCO, MARCOS ANTÔNIO ALVES WEBER, MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA FERREIRA, RAIMUNDO JUBEMÁRIO DE SOUZA, ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA, SUELI ALVARENGA CARNEIRO TELES, VANIA FRANÇA MALAGRINO, WALTER MASSARU NAGATA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: Ag-ROT - 1002631-25.2017.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Camilla Gabriela Chiabrando Castro Alves, Advogado(a): Dr(a). Marianna Chiabrando Castro de Campos, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr(a). Tatiana Taschetto Porto, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 1161-23.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Maura Virginia Borba Silvestre, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA GUERRA D ANUNCIACAO, Advogado(a): Dr(a). Renata Henning Veloso de Hollanda Cavalcanti, Advogado(a): Dr(a). Renata Leite de Medeiros Melo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 13ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 992-36.2021.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LUIZ CAETANO JANSEN PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Othoniel Furtado Gueiros Neto, Advogado(a): Dr(a). José Suerdy Portela Patrício, Agravado(s): BANCO BGN S.A. E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Vilma Toshie Kutomi, Advogado(a): Dr(a). Mariana Alves Vedroni, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: Ag-ROT - 399-37.2019.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dr(a). Luciana Lara de Melo, Agravado(s): ISAAC LOPES DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1003805-98.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SIMILARES DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E ZONA POSTAL DE SOROCABA - SINTECT - SP, Advogado(a): Dr(a). Fabrício Máximo Ramalho, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado(a): Dr(a). Gloriete Aparecida Cardoso, Autoridade Coatora: JUIZ DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MAURO SCHIAVI, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins. **Processo: ROT - 104528-38.2020.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Henrique Cláudio Maués, Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): FLAVIO DA SILVA MOREIRA, Advogado(a): Dr(a). Bruna Borges de Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102589-86.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Chalfin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Recorrido(s): THAIS ROSA DE GOUVEIA GARCIA, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: por unanimidade, de ofício, pronunciar a decadência do direito de ajuizamento da ação de mandado de segurança, e extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos dos artigos 23 da Lei 12.016/2009 e 487, II, do Código de Processo Civil de 2015. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102554-29.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SÃO JOÃO DE MERITI, Recorrido(s): MARCAL ANTONIO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Freitas de Barros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102131-69.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): JANDIRA LEAL SALAZAR, Advogado(a): Dr(a). Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Freitas de Barros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101549-69.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr(a). Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): DIEGO MASSA FERREIRA PARENTE, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100907-96.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Isabela Gomes Agnelli, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 16ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE MELLO DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). Tatiana Gonçalves de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100705-22.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 48ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARCIO DE AVILA JARDIM, Advogado(a): Dr(a). Simone Faustino Torres Vieira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100596-08.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Alan Sampaio Campos, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Recorrido(s): LUIZ CARLOS FONSECA DE ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Carinne Lima Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: ROT - 814-22.2021.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Glauce Ruiana Tomaz, Recorrido(s): IVANIA MARIA BRANDT BORGHEZAN, Advogado(a): Dr(a). André Tito Voss, Advogado(a): Dr(a). Fabrício dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 206-63.2020.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BRAZ MARIO SESSA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Giovanni Augusto Baluz Almeida, Advogado(a): Dr(a). João Igor Pimentel Bezerra, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Mendes Xavier, Recorrido(s): EUROTEC ENGENHARIA LTDA, FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Bráulio Barros dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Maria Romarize Ribeiro Verceles Barros, Advogado(a): Dr(a). João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Procuradora: Dr(a). Mariana de Souza Piaz, Procurador: Dr(a). Daniel da Costa Reis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e remeter os autos ao Tribunal Regional da 19ª Região para prosseguir na apreciação e julgamento do mandado de segurança. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 184-94.2022.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado(a): Dr(a). Mariana Paiva Santos Gusmão, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 21ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE - CAROLINA DE OLIVEIRA PEDROSA, Recorrido(s): RAFAEL FERRAZ RODRIGUES PINTO, Advogado(a): Dr(a). Diego Alessandro Cisneiro Souza Cavalcanti, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 129-73.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): IOLANDA CONCEICAO GALRAO, Advogado(a): Dr(a). Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr(a). Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado(a): Dr(a). Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado(a): Dr(a). Vinicius Ferreira Santos de Souza, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 19-77.2020.5.11.0000 da 11ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado(a): Dr(a). Daniel Penha de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Leandro Alves Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado(a): Dr(a). Mariane Oliveira Galvão, Recorrido(s): ROGERIO DA COSTA SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Wallace Byll Pinto Monteiro, Advogado(a): Dr(a). Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: AIRO - 52-02.2020.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): LORENGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Alberto Nemer Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Agravado(s): RAFAEL XAVIER DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Avelino Eugênio Miranda, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1000184-59.2020.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DEISE CRISTINA PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Fabrício José Leite Luquetti, Recorrido(s): EDUARDO FELIX ANTUNES, Advogado(a): Dr(a). Rita de Cássia Proença Roggero, Advogado(a): Dr(a). Elisa de Toledo Tabler de Lima, GAS DO JAPA COMERCIO DE GAS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para admitir a ação mandamental e conceder a segurança perseguida, a fim de cassar o Ato Coator e determinar à Autoridade Coatora a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, ratificando in totum a liminar concedida. Oficie-se, com urgência, à 3.ª Vara do Trabalho de Mogi das Cruzes e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102113-48.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): GISELE MENESES MOTTA, Advogado(a): Dr(a). Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado(a): Dr(a). William da Silva Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado(a): Dr(a). Bruno Cunha Caúla Costa, Advogado(a): Dr(a). Bruno Bianco, Advogado(a): Dr(a). André



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Lopes Leal, Advogado(a): Dr(a). Hugo Carvalho dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Walney Thiago Moreira da Fonseca, Autoridade Coatora: JUIZ DA 55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - CELIO BAPTISTA BITTENCOURT, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101837-17.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ROBERT DE ASSUNÇÃO AGUIAR, Recorrido(s): PAULO CESAR MARTINS DE ALVARENGA, Advogado(a): Dr(a). Jackson Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Luciana Ribeiro Teixeira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101433-63.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado(a): Dr(a). Amanda de Souza Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Felipe D'Aguiar Rocha Ferreira, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Recorrido(s): MARIA REGINA MIRANDA DA SILVA CARVALHO, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). André Henrique Raphael de Oliveira, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101039-56.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Seizo Takano, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JORGE ANTONIO GIROLAMY DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Henrique do Couto Martins, Advogado(a): Dr(a). Joubert de Oliveira Castro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80316-31.2021.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dr(a). Luciana Lara de Melo, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Recorrido(s): LEITE E SILVA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP, SYGLYA DANIELLI DE OLIVEIRA LEMOS, Advogado(a): Dr(a). Idelbrando Madeira de Albuquerque Neto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para admitir o Mandado de Segurança e conceder a segurança pleiteada, a fim de cassar a determinação de anotação da baixa do contrato de trabalho da Litisconsorte passiva no CNIS. Oficie-se à Autoridade Coatora e à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 22.ª Região. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 12167-45.2020.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS GERAIS SAUDE S.A E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Eduardo Coimbra Donegatti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 44ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Recorrido(s): RODRIGO FERREIRA SOARES PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Maria Christina Martins de Oliveira Neves Cordeiro, Advogado(a): Dr(a). Sheila Soares Guimarães de Toledo, Advogado(a): Dr(a). Maria Helena de Faria Nolasco, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 8449-70.2021.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ORPAN - ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Roberto Scarano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, MACIEL NICOLAU, Advogado(a): Dr(a). José Henrique Manzoli Sassaron, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - VANESSA CRISTINA PEREIRA SALOMÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1568-90.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ODAIZA DOS SANTOS LIMA MASCARENHAS, Advogado(a): Dr(a). Vítor Egídio Janso, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). André Luís Torres Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Cyntia Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

de Possidio Oliveira Lima, Advogado(a): Dr(a). Luana Tainara Oliveira Dourado, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA - DANIELA MACHADO CARVALHO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 502-07.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARIA DO CARMO COSTA NUNES, Advogado(a): Dr(a). Vitor Emanuel Lins de Moraes, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Recorrido(s): MARIA NEUSA ARRAIS, MONICA APARECIDA NUNES, NELSON DE OLIVEIRA GUANAES, PERENNE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE AGUA SA, PS CORNER SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 255-26.2022.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): META SERVICOS EM INFORMATICA S/A, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Guimaraes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): MARCELO MENESES DE SA, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Bastos Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 216-10.2020.5.19.0000 da 19ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOSE ANTONIO SOUZA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Carmil Vieira dos Santos, Recorrido(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado(a): Dr(a). José Rubem Ângelo, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Lycurgo Leite, Advogado(a): Dr(a). Rafael Lycurgo Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 102049-38.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Autoridade Coatora: JUIZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ, Recorrido(s): LUIS RAFAEL CESCUN ALVES, Advogado(a): Dr(a). Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). Amanda Silva dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado(a): Dr(a). Carinne Lima Rodrigues, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 101286-37.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Advogado(a): Dr(a). Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): ANDREA NATALIE SIQUEIRA VILACA ROSA, Advogado(a): Dr(a). Romualdo Mendes de Freitas Filho, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100927-87.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Augusto Tortoro Junior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS, Recorrido(s): VANESSA FABRO COELHO SILVA, Advogado(a): Dr(a). Luiz Paulo Freitas de Barros, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100872-39.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Ricardo José Leite de Sousa, Advogado(a): Dr(a). Juliana Gaspar Medina Maia, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 54ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - ROSSANA TINOCO NOVAES, Recorrido(s): SILVANA DE LIMA COUTO, Advogado(a): Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100536-35.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARCELO DOS SANTOS SILVA, Advogado(a): Dr(a). Vanessa Orlanda da Fraga Gomes, Advogado(a): Dr(a). Rafael Gonçalves, Recorrido(s): ANGELO GANHISTA LINS DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Leandro Ferreira, IVO CASIMIRO, JOICI JOSE CARPENEDO, NINO'S GRILL CRURRASCARIA LTDA, VANIA LUCIA SILVA CARPENEDO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABORAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 100456-71.2021.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS ALVES SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Cláudia de Carvalho Monassa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 10ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 80134-62.2021.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ E OUTROS, Procurador: Dr(a). Érlon Moreira Pinto, Recorrido(s): ANTONIA LADISLAU DE SOUSA E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Glaydes Maria Lacerda Sindeaux, CLAUDIO SOARES PIRES - DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 2104-67.2021.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALEXANDRE SAMPAIO SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Maurício Trindade Miranda, Recorrido(s): JOELMA FRANCISCA BARROS DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Gabriel de Carvalho Pinto, VALEGRAOS COMERCIO DE RACOES LTDA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 33ª VARA DO TRABALHO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

SALVADOR - SILVIA ISABELLE RIBEIRO TEIXEIRA DO VALE, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 1396-51.2020.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr(a). Antônio Cezar dos Santos, Recorrido(s): DAILTON ROCHA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 469-63.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA CANDEIA DE OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 356-12.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): NUBIA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dr(a). Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 300-76.2020.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA GERMANO, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dr(a). Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 270-07.2021.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA EUNICE BATISTA DE MEDEIROS, Advogado(a): Dr(a). Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr(a). Ricardo Ruiz Arias Nunes, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: ROT - 204-20.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE UBAIRA, Advogado(a): Dr(a). João Paulo da Silva Maia, Recorrido(s): MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA LIMA, Advogado(a): Dr(a). Noildo Gomes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 80053-55.2017.5.07.0000 da 7ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO ANTUNES E OUTROS, Advogado(a): Dr(a). Geraldo Rodrigues de Sousa, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO - JEFFERSON QUESADO JÚNIOR, Recorrido(s): OGMO □ ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Ferreira Valente, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Valente Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. **Processo: RO - 10695-73.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELIZETE MACIEL DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Carlos Barbosa de Carvalho, Advogado(a): Dr(a). Rafael Menesez Fernandes Pereira, Recorrido(s): MASSA FALIDA de AD LIDER EMBALAGENS S.A. (representada por FORTYMIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ausência de fundamentação. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: impedimento averbado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. **Processo: RO - 172-15.2019.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOAO BATISTA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

RIBEIRO DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). George Vieira Dantas, Recorrido(s): AGUIAFORTE NORDESTE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - ADRIANO BEZERRA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, cassando a ordem de suspensão da Carteira Nacional de Habilitação e passaporte do Impetrante. Custas pela União, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial, isenta do pagamento na forma da lei. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Luiz Jose Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-ROT - 1001371-39.2019.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: RENATA ESPELHO SERRANO, Advogado(a): Dr(a). Renata Espelho Serrano, Advogado(a): Dr(a). Leandro Augusto de Oliveira Tromps, Advogado(a): Dr(a). Elton Eneas Gonçalves, Embargado(a): ESPÓLIO de CLEITON FERREIRA DE JESUS, Advogado(a): Dr(a). Anderson Aparecido Maschietto Borges, Decisão: considerando que o julgamento do processo foi remetido da sessão virtual para sessão presencial, nos termos do art. 134, § 5º, do RITST, retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria sua inclusão, oportunamente, em nova pauta. Observação 1: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho